
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 2.714, DE 26 DE OUTUBRO DE 2022.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R\$ 45.932.763,18 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei nº 9.496, de 11 de janeiro de 2022

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 45.932.763,18 (Quarenta e Cinco Milhões, Novecentos e Trinta e Dois Mil, Setecentos e Sessenta e Três Reais e Dezoito Centavos), para atender à programação abaixo:

			R\$
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
071011545114897645 - SEDOP	0101	449051	222.963,62
081012781314998796 - SEEL	0101	335041	2.000.000,00
271011812212978339 - SEMAS	0101	319004	443.000,00
281010460814918715 - NGPR	0101	449052	738.036,00
291012678214867429 - SETRAN	0101	449051	27.700.000,00
291012678214867430 - SETRAN	0101	449051	4.000.000,00
291012678214867432 - SETRAN	0101	449051	3.800.000,00
321010412212978338 - Gab. Vice-Governador	0301	449051	2.000.000,00
401010618115027559 - Polícia Civil	0101	449052	2.525.000,00
582012312212978339 - CEASA	0101	319091	44.262,56
832010412212978338 - EGPA	0101	339039	24.901,00
852010612212978339 - CPC	0101	319004	1.625.000,00
971010312615088238 - SEAP	0101	339039	9.600,00
971010342115028283 - SEAP	0101	339039	800.000,00
TOTAL			45.932.763,18

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

			R\$
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
041010206114178173 - TJE	0101	339039	3.000.000,00

041010212214218193 - TJE	0101	339030	2.000.000,00
041010212214218193 - TJE	0101	339037	8.000.000,00
041010212214218193 - TJE	0101	339039	3.500.000,00
041010212214218194 - TJE	0101	339039	2.000.000,00
041010212214218195 - TJE	0101	339037	3.000.000,00
041010212214218195 - TJE	0101	339039	2.500.000,00
041010212614178180 - TJE	0101	339040	4.000.000,00
041010212614178181 - TJE	0101	339040	1.000.000,00
041010212614178182 - TJE	0101	339040	1.000.000,00
111050412212978338 - Casa Civil	0301	449052	2.000.000,00
171010412212974668 - SEFA	0101	339030	75.635,85
171010412212978339 - SEFA	0101	319011	2.068.000,00
171010412315088251 - SEFA	0101	339036	243.288,00
171010412615088238 - SEFA	0101	339014	48.312,00
171010412615088238 - SEFA	0101	339033	42.900,00
171010412615088238 - SEFA	0101	339037	1.700,00
171010412615088238 - SEFA	0101	339039	37.500,00
171010412615088238 - SEFA	0101	339040	3.214.724,00
171010412615088238 - SEFA	0101	339139	540.000,00
171010412615088238 - SEFA	0101	339140	411.682,55
171010413115088233 - SEFA	0101	339139	319.884,58
211010618115028264 - SEGUP	4101	449052	222.963,62
281010460814918715 - NGPR	0101	449052	294.706,00
291012678214867429 - SETRAN	4101	449051	500.000,00
472011336215098906 - FCG	0101	449052	32.703,02
672011613115088255 - COHAB	0101	339039	44.262,56
782011957114908697 - FAPESPA	0101	332041	1.000.000,00
782011957114908698 - FAPESPA	0101	335041	1.000.000,00
782011957114908698 - FAPESPA	0101	442042	500.000,00
782011957114908698 - FAPESPA	0101	445042	500.000,00
782011957114908701 - FAPESPA	0101	336045	1.000.000,00
782011957115088897 - FAPESPA	0101	335041	1.000.000,00
832010412212978338 - EGPA	0101	449052	24.901,00
971010312815028833 - SEAP	0101	339048	800.000,00
971010342115008228 - SEAP	0101	339014	9.600,00
TOTAL			45.932.763,18

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 26 de outubro de 2022.

HELDER BARBALHO
 Governador do Estado
IVALDO RENALDO DE PAULA LEDO
 Secretário de Estado de Planejamento e Administração

* Republicado por ter saído com incorreção no DOE nº 35.167, de 27/10/2022.

DOE Nº 35.181, DE 09/11/2022.

* Esse texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.